

PROJETO DE LEI Nº 043.2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 043/2015, QUE ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.753/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

P A R E C E R

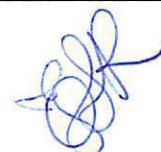
A presente proposição versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.753/2015, que dispõe sobre a adequação nos guichês de atendimento às pessoas com nanismo, acondroplasia, deficiências de mobilidade em que utilizem cadeiras rodas.

Como visto, o Poder Executivo na a justificativa, elencou os argumentos que embasam o presente projeto, conforme fls. 01”.

É cediço que é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

No caso em apreço, entende esta assessoria que assiste razão à propositura legal, haja vista que, em suma, os submissos a essa legislação carecem de um prazo maior para conseguir atender o exigido nesta legislação, pois é necessário enquadrar suas questões orçamentárias.

Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, **com a ressalva de que cabe aos**



as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a realidade, necessidade e capacidade do Município.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 28.09.2015


Everly Soares Rosiak
Advogada OAB/MT 17.866-O
Assessora Jurídica